



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES

Estado do Espírito Santo

"Administração Comunitária"

LEI N.º 1.186/2002

26/11/2002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:"

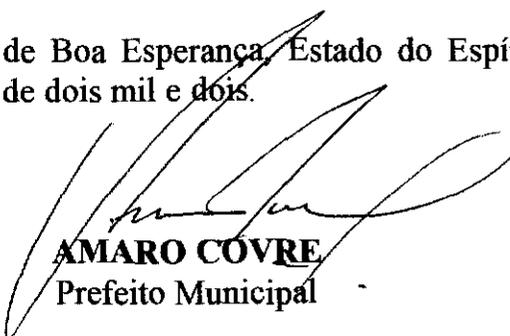
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações orçamentárias próprias, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado no orçamento para o exercício 2002, além do fixado no art. 5º da Lei nº 1.144 de 17/12/2001.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto a distribuição do valor que se refere o art 1º desta Lei, nas diversas Unidades Orçamentárias, conforme as atividades, Programa de Trabalho e Elemento de despesa, constantes da Lei Orçamentária do corrente exercício.

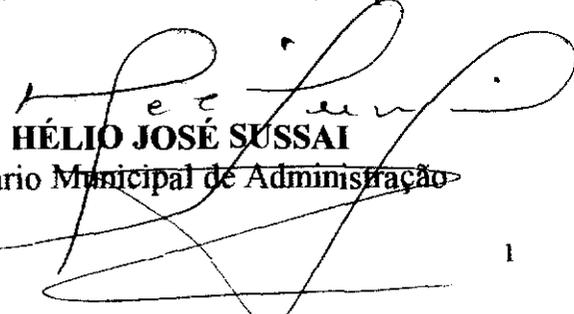
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de novembro de 2002.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.


AMARO COVRE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data Supra.


HÉLIO JOSÉ SUSSAI
Secretário Municipal de Administração